



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Criado pela Lei Municipal nº3.174 de 09/08/1991

---

### DELIBERAÇÃO CMDCA N.º 010/2022

Dispõe sobre a liberação de recurso do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapetininga para o Instituto Geração.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapetininga – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal N.º 5.257, de 8 de maio de 2008, e suas alterações, que dispõe sobre a adequação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, altera competência, funcionamento e composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do colegiado realizada no dia 26 de julho de 2022 de forma presencial na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapetininga.

**CONSIDERANDO** a apresentação do recibo de doação de recurso financeiro para a instituição Instituto Geração – Unidades Produtivas.

**CONSIDERANDO** o plano de aplicabilidade de recurso da instituição Instituto Geração apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapetininga.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar favoravelmente à instituição Instituto Geração o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), conforme planilha de aplicabilidade no exercício de 2022, para o Instituto Geração – Unidades Produtivas, CNPJ 00.773.364/0001-04, com polo em Itapetininga / São Paulo, inscrita no CMDCA sob número 018.

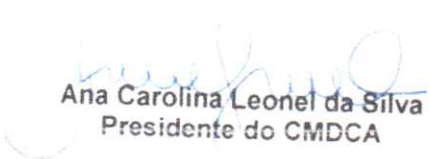


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Criado pela Lei Municipal nº3.174 de 09/08/1991

---

Artigo 2º - Cumpra-se. Registre-se, Publique-se.

Itapetininga, 26 de julho de 2022.

  
Ana Carolina Leonel da Silva  
Presidente do CMDCA